



EDITAL SME Nº 01/2024

**PROCESSO DE SELEÇÃO
SIMPLIFICADA INTERNA PARA
DIRETOR ESCOLAR DO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ, NO
ESTADO DE PERNAMBUCO.**

O Município de Jatobá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Olinda, s/n, torna público para o conhecimento dos interessados a abertura de inscrição para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas do cargo de Diretor(a) Escolar, nos termos do decreto 27/2024, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº 01, de 27 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública e legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público em buscar alcançar os princípios acima descritos;

CONSIDERANDO a necessidade de ininterruptibilidade dos serviços públicos, consagrando no Princípio da Continuidade do Serviço Público o qual tutela a prestação de serviços públicos e fundamentais a sociedade;

CONSIDERANDO o §1º, inciso I do artigo 14 da Lei nº 14.113/2020, que estabelece o provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 13.005/2014 e com a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei do FUNDEB e considerando o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº 01, de 27 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a Meta 19 do PNE, Lei nº 13.005/2014, que assegura condições, no prazo de 2 (dois) anos, para efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnico de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União;



CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 503/2022, que define a gratificação para o cargo de diretor escolar.

DECLARA:

Abertura de Processo Seletivo para Diretor Escolar, com vista ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva, a fim de suprir as necessidades das escolas públicas vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Jatobá – PE.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção Simplificado Interno para Gestores, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva, conforme constante no Item 5.1, para atuação de Gestores Escolares, nas Unidades Escolares Municipais de Jatobá – PE, na forma definida nos termos do Decreto 32/2024, conforme art. 1º:

O processo de seleção para o provimento do cargo diretor (a) de unidade escolar da Rede Municipal de Ensino dar-se-á pelo disposto neste Decreto, observada a legislação que dispõe sobre a matéria, em especial, as condicionalidades de melhoria de gestão para habilitação das redes públicas a receberem a parcela da Complementação do Valor Anual por Aluno (VAAR) definidas no §1º, inciso I, do art. 14 da Lei 14.113/2020.

1.2. Poderão candidatar-se ao cargo comissionado de Diretor Escolar os professores do quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino, que possuem e atenderem os pré-requisitos elencados no Decreto nº 32/2024 e neste edital.

1.3. O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, observando que, o primeiro mandato extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período mediante avaliação de desempenho pela comunidade escolar e pela Secretaria de Educação.

1.4 A Secretaria de Educação não tem a obrigação de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. O momento da convocação se dará de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar.



1.5. A nomeação dos profissionais de educação que forem aprovados em todas as etapas do certame para exercer a função de Diretor Escolar, bem como a sua destituição será de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, formalizada por ato próprio, após solicitação da Secretária Municipal de Educação.

1.6. O Processo Seletivo desenvolver-se-á sucessivamente de acordo com as seguintes etapas:

ETAPA I – AVALIAÇÃO OBJETIVA E DISCURSIVA, de caráter eliminatório e classificatório, para avaliação de conhecimentos necessários à gestão escolar, cuja pontuação máxima será de 50 (cinquenta) pontos e será considerado(a) ELIMINADO(a), o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 25 (vinte e cinco) pontos ou, o candidato que zerar a quantidade de acertos em qualquer um dos blocos de questões (objetivas e discursivas);

ETAPA II – ENTREVISTA, de caráter eliminatório e classificatório a ser realizada por equipe designada pela Comissão de Seleção, constituída e apresentada pela Secretaria de Educação Municipal. Será conferido valor de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

ETAPA III – ANÁLISE DE TÍTULOS, de caráter eliminatório e classificatório. Consiste na análise, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação dos Títulos. O(a) candidato(a) será avaliado(a) através dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela constante no subitem 1.9.

1.7. As etapas I, II e III serão divulgadas no endereço eletrônico abaixo:
<https://jatoba.pe.gov.br>

1.8. No que tange da ETAPA III, passarão pela análise todos os candidatos inscritos e, cada título especificado nas alíneas de a) a e).

1.9. O(a) candidato(a) será avaliado(a) através dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos assim distribuídos:

	TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a)	Licenciatura plena completa	3	3
b)	Certificado de Especialização na área do ensino, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC	2	2
	Certificado de Mestrado na área do ensino, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC	3	3



c)	Certificado de Doutorado na área do ensino, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC	5	5
d)	Experiência administrativo/pedagógica em gestão pública escolar, em Unidade de Ensino de Jatobá – PE – 04 (quatro) pontos por ano completo, até o limite de 03 (três) anos	4 pontos por ano completo	12
e)	Certificado de formação em gestão promovida pela Secretaria de Educação de Jatobá – PE	5	5

1.10. Os títulos deverão ser entregues em envelope lacrado, junto da documentação necessária para inscrição (Item 4.1), contendo dados de identificação como nome completo, número de RG e CPF e contato telefônico, obrigatoriamente, no ato de inscrição do(a) candidato(a), de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 06 a 08 de novembro de 2024, das 9h às 12h na Secretaria de Educação de Jatobá – PE, no endereço: Av. Olinda, s/n, centro.

1.12. No que tange a alínea d) do item 1.9., só será lograda pontuação caso o(a) candidato(a) apresentar declaração de experiência profissional emitido pela Secretaria de Educação do município especificando o ano e duração da experiência, no ato da inscrição.

1.13. No que tange à ETAPA I (Avaliação Objetiva e Discursiva), dar-se-á, no dia 10 de dezembro de 2024, com início às 8h30min. O horário de abertura dos portões será às 8:00, com fechamento às 8h30min, não podendo o(a) candidato(a) ingressar no local de realização da prova, no endereço a seguir, após o citado horário: Escola Municipal Professora Djanira Dória (Av. Eletrobrás Norte, s/n, Itaparica).

1.14. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da Avaliação Objetiva e Discursiva, munido de documento original de identificação com foto (RG OU CNH), caneta esferográfica com tinta azul ou preta, em material transparente.

1.15. O candidato que sair da sala de exame encerrará sua prova, ressalvados os casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas que possam ser atendidos no Posto Médico indicado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

1.16. Durante a realização das provas não se admitirá qualquer tipo de comunicação entre candidatos e nem será permitida a utilização de celular, máquina calculadora, régua de cálculo ou quaisquer instrumentos, eletrônicos ou não, excetuando-se a caneta esferográfica em material transparente.

1.17. Ao término da prova escrita, o candidato deverá entregar ao fiscal o cartão resposta devidamente assinado, bem como assinar a folha de frequência. A não assinatura da



folha de frequência ou do cartão resposta pelo candidato, implicam na exclusão do mesmo no certame.

1.18. O candidato só poderá levar o caderno de provas, faltando 30 (trinta) minutos para o término da Avaliação Objetiva e Discursiva, cujo encerramento será às 12h30min.

1.19. A Avaliação Objetiva e Discursiva será composta de conhecimentos específicos, conforme apresentado no ANEXO II deste edital, contendo 50 questões, sendo: um primeiro bloco com 40 questões objetivas de múltipla escolha e um segundo bloco com 10 questões discursivas, para avaliação de conhecimentos necessários à gestão escolar, cuja pontuação máxima será de 50 (cinquenta) pontos.

1.20. Será considerado(a) ELIMINADO(a), o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 25 (vinte e cinco) pontos ou obtiver 0 (zero) pontos, em algum dos 2 (dois) blocos de questões.

1.21. No que tange à ETAPA II (Entrevista), dar-se-á, no dia 11 de dezembro de 2024, com início às 8h30min. O horário de abertura dos portões será às 8:00, com fechamento às 8h30min, não podendo o(a) candidato(a) ingressar no local da entrevista, no endereço a seguir, após o citado horário: Escola Municipal Professora Djanira Dória (Av. Eletrobrás Norte, s/n, Itaparica).

1.22. A entrevista dar-se-á em torno da avaliação de uma situação-problema hipotética, com o objetivo de avaliar as capacidades de ação e resolução de quaisquer problemas insurgentes no âmbito escolar.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre os dias 06, 07 e 08 de novembro de 2024, das 9h às 12h na Secretaria Municipal de Educação de Jatobá – PE.

2.2. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

2.3. As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

3 – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições, cumulativamente:



- I – Professor efetivo da rede municipal de ensino de Jatobá, com experiência em gestão escolar comprovada no Sistema de Ensino Público;
- II – Possuir formação para o Magistério, com licenciatura plena em qualquer área de atuação básica da educação, nos termos do art. 61 da LDB;
- III - Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou ter sofrido sanção em virtude de processo administrativo disciplinar nos 3 (três) últimos anos;
- IV - Não ter condenação em processo criminal, cuja sentença tenha sido transitada em julgado;
- V - Estar adimplente com as prestações de contas relacionadas aos recursos financeiros repassados pela Secretaria de Educação, pelo Ministério de Educação (MEC) e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);
- VI – Não for incurso em quaisquer das penalidades do Estatuto do Servidor Municipal, registrada em ficha funcional municipal, nos últimos 05 (cinco) anos;
- VIII – Não estiver no exercício de qualquer licença, readaptado e/ou redução de carga horária, que o afaste do trabalho parcial ou integralmente;
- IX – Não estiver nos últimos 3 (três) anos cedidos ou permutados para outras redes de ensino;
- X – Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função.

4 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

4.1. A documentação obrigatória para inscrição deverá ser apresentada em arquivo impresso, em envelope de cor branca, seguindo a ordem abaixo, sob pena de desclassificação do candidato:

a) Documentos pessoais e declarações:

- I - Folha de rosto com nome completo, contato telefônico e e-mail;
- II - Cópia frente e verso do documento de Identidade (RG ou CNH);
- III - Cópia do CPF;
- IV – Comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site oficial do TSE;
- V – Diploma, Declaração ou Certificado, emitido pela Instituição de Ensino de Conclusão da graduação;



VI – Declaração de que é servidor do quadro permanente;

VII - Títulos com vista à comprovação da pontuação da Prova de Títulos, conforme especificações contidas no subitem 1.9 deste edital em envelope separado e identificado conforme item 4.1., a), I;

VIII – Declaração de disponibilidade de tempo para o exercício da Função de Diretor(a) que consta no anexo deste edital.

5 – DAS VAGAS

5.1 Serão ofertadas 7 (sete) vagas para Diretor(a) para as unidades escolares abaixo relacionadas, de acordo com o § 2º do Artigo 1º do Decreto 32 de 2024:

O processo de seleção versa sobre as escolas municipais com direção escolar, cargo nomeado por ato do Prefeito Municipal.

1. ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA DA SILVA – 1 (uma) vaga;
2. ESCOLA MUNICIPAL DE JATOBÁ – 1 (uma) vaga;
3. ESCOLA MUNICIPAL EUNÁPIO GOMES VARJÃO – 1 (uma) vaga;
4. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DJANIRA DÓRIA – 1 (uma) vaga;
5. ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ERALDO JOSÉ DE SOUZA – 1 (uma) vaga;
6. NÚCLEO BEIRA RIO (ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA GRANDE, ESCOLA MUNICIPAL FREI CANECA, ESCOLA MUNICIPAL LINA ALVES DOS SANTOS, ESCOLA MUNICIPAL SANTA CRUZ E ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE) – 1 (uma) vaga;
7. NÚCLEO VOLTA DO MOXOTÓ (ESCOLA MUNICIPAL MARIA QUITÉRIA E ESCOLA MUNICIPAL DE VOLTA) – 1 (uma) vaga.

6 – DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Aos servidores públicos com deficiência, que se encaixem nos pré-requisitos desta seleção interna simplificada, será assegurado o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado Interno, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é



portadora, e a elas são reservadas 5% (cinco por cento), o que corresponde a 1 (uma) das 7 (sete) vagas existentes, em face da classificação obtida.

6.2 Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis*:

I. deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II. deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III. deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: A. comunicação; B. cuidado pessoal; C. habilidades sociais;

IV. deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

6.3 Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à prova, deverá requerer no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, caso contrário, não a terá preparada sob qualquer alegação.

6.4 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

6.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao Conhecimento das provas, à avaliação e os critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.



6.6 O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte.

6.7 Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.

6.8 O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

6.9 A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais.

7 – DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, o candidato que:

7.1.1 Durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando máquina calculadora, régua de cálculo, aparelho celular, walkman, bip, agenda eletrônica, relógio tipo data Bank, gravador e similares, impressos ou quaisquer outros instrumentos, excetuando-se a caneta;

7.1.2 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

7.1.3 Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do Processo Seletivo;

7.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;

7.1.5 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;

7.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e/ou acompanhamento do fiscal;

7.1.7 Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho;

7.1.8 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

7.1.9 Usar durante a aplicação da prova boné ou óculos escuros, este último, permitido aos candidatos com conjuntivite, que deverá ser comprovado com atestado médico.



8 – DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O candidato(a) classificado(a) será convocado(a), exclusivamente, de acordo com a ordem de classificação, para lotação do cargo na unidade escolar a qual for designado(a) pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2. Havendo candidato(a) com a mesma pontuação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

8.2.1. Maior nota da entrevista;

8.2.2. Maior pontuação da prova de títulos;

8.2.3. Persistindo o empate, prevalecerá o(a) candidato(a) de maior idade.

9 – DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL

9.1. A publicação do Resultado Final dos classificados no processo de escolha dos Dirigentes Escolares da Rede Municipal de Ensino conforme Decreto Nº 32 de 2024, estará disponível no endereço eletrônico: <https://jatoba.pe.gov.br>

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas deste Edital.

10.2. Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão em igualdade de condições.

10.3 Os dois últimos candidatos deverão sair juntos e assinar o Relatório de Ocorrências juntamente com os fiscais.

10.4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de seleção para a função de Dirigente Escolar da Rede Municipal de Ensino de Jatobá – PE;

10.5. Ocorrerá eliminação do(a) candidato(a) que:

I – não obtiver classificação, ficando assegurada a classificação dos(as) candidatos(as) empatados(as) na última posição de classificação;

II – for contraindicado na segunda etapa;

III – não comparecer à realização da entrevista no dia, hora e local determinados pela Comissão do Processo Seletivo, munidos de documento oficial de identificação;

IV – for excluído da realização da prova por comportamento inconveniente, a critério da Comissão de Processo Seletivo.



10.6. O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação oficial nos sites: <http://www.jatoba.pe.gov.br/> de cada uma das seguintes etapas do processo seletivo simplificado:

I. Publicação do deferimento das inscrições;

II. Publicação Preliminar do Resultado da Avaliação Objetiva e Discursiva;

III. Publicação Preliminar do Resultado da Prova de Títulos;

IV. Publicação Preliminar do Resultado da Entrevista.

10.7. Os recursos a que se refere o item 10.6 deverão ser enviados para o e-mail: seduc.jatoba@gmail.com.

10.8. A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada de acordo com a demanda estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação de Jatobá – PE.

10.9 Compõem também este edital os anexos I e II, os quais apresentam respectivamente, Cronograma da Seleção e Conteúdo Programático da Avaliação Objetiva e Discursiva.

10.10. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação nas fases da Seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.

10.11.

10.11. Os casos omissos e os imprevistos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, para designação dos(as) dirigentes escolares da rede municipal de Ensino do Município de Jatobá – PE para biênio 2025/2026.

Jatobá – PE, 24 de outubro de 2024

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA

Secretária Municipal de Educação

ROGERIO FERREIRA
GOMES DA
SILVA:74749692468

Assinado de forma digital por
ROGERIO FERREIRA GOMES
DA SILVA:74749692468
Dados: 2024.10.24 09:22:08
-03'00'

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito



ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
25 de outubro de 2024	Divulgação do Edital
06, 07 e 08 de novembro de 2024	Período de inscrição presencial
12 de novembro de 2024	Divulgação do Resultado das inscrições deferidas e indeferidas
10 de dezembro de 2024	Realização da Avaliação Objetiva e Discursiva
11 de dezembro de 2024	Realização da Entrevista
23 de dezembro de 2024	Divulgação do Resultado preliminar da Avaliação Objetiva e Discursiva e da Análise de Títulos
26 de dezembro de 2024	Divulgação do Resultado preliminar da Entrevista
30 de dezembro de 2024	Resultado Final

Handwritten signature



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA AVALIAÇÃO OBJETIVA E DISCURSIVA

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB
2. Base Nacional Comum Curricular – BNCC
3. Lei nº 11.738 de 16 de julho 2008
4. Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021
5. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009
6. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011
7. Resolução CD/FNDE/MEC nº 15, de 16 de setembro de 2021
8. Programa Dinheiro Direto na Escola: ações integradas
9. Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
10. Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE
11. Fontes de Financiamento da Educação Básica Nacional: Novo Fundeb
12. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O CARGO DE DIRETOR

Declaro para os devidos fins que eu _____

portador(a) do RG nº _____
_____ e CPF nº _____, possuo disponibilidade
de exercer a carga horária de _____ horas semanais.

Jatobá – PE, _____ de _____ de 2024.

Candidato(a)